

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Três Barras do Paraná - PR

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09, DE 13 DE AGOSTO DE 2021 - SEMED

Regulamenta o contido na Resolução SESA nº 735/2021 no que se refere ao distanciamento físico nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná.

CONSIDERANDO o contido no Art. 8º do Decreto Estadual nº 6.637 de 20 de janeiro de 2021, que determina a volta às aulas.

AND A THE CONTRACT OF THE PROPERTY OF THE PROP

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º do Decreto Municipal nº 4442/2021, de 04 de maio de 2021, que autorizou as atividades presenciais nas Instituições de Ensino da Rede Municipal, de forma híbrida, a partir do dia 07 de junho de 2021 e prescreveu ato normativo sobre a organização e retomada das atividades presenciais nas Escolas e CMEI's pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CONSIDERANDO o contido na Resolução SESA nº 735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná.

CONSIDERANDO as orientações presentes na Nota Orientativa nº 03/2021acerca da Identificação e Controle de Casos de Covid-19 em Instituições Escolares de Ensino no Estado do Paraná.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 4.238/2021,

#### RESOLVE:

And William St. And To

**Art.** 1º Regulamentar o contido na Resolução SESA nº 735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná, no que se refere ao distanciamento físico.

#### CAPÍTULO I DO DISTANCIAMENTO

Art. 2º Todos os ambientes escolares devem ser reorganizados a fim de atender o afastamento físico mínimo de 1 metro (um metro) entre os alunos e entre esses e os professores.

Av. Paraná, nº 520 – Fone: (45) 3235-2173. Email: semedtb@hotmail.com

CEP 85.485-000

CNPJ: 06.075.132/0001-69



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Três Barras do Paraná - PR

**Art. 3º** Cabe às direções das Instituições de Ensino da Rede Municipal, reorganizar seus espaços seguindo o distanciamento físico determinado nesta Instrução Normativa.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 4º As orientações descritas neste documento não isentam o cumprimento de outras medidas sanitárias emanadas das autoridades competentes, bem como da constante realimentação e efetivação do Plano de Contingência da Covid-19 para as Atividades Escolares da Instituição de Ensino, bem como de Decreto Municipal.
  - Art. 5º As Instituições de Ensino deverão oportunizar a leitura e ciência para todos os trabalhadores, com registro em Ata, de todos os documentos emitidos, em âmbito municipal, estadual e federal, que normatizam as ações pedagógicas realizadas nesse período de pandemia.
    - Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 13 de agosto de 2021.

Eliza Bortolanza

The company of the service of the control of the service of the se

The first transfer of the second transfer of the second of

Secretária Municipal de Educação Decreto 4.238/2021

Av. Paraná, nº 520 – Fone: (45) 3235-2173. Email: semedtb@hotmail.com CEP 85.485-000 CNPJ: 06.075.132/0001-69

and row of means of the second